



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, em Tio Hugo/RS, representado pela Prefeita Municipal, o **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital, atuando o processo nº 2026.003/0056.

### ENTREGA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO:

Interessados poderão credenciar-se a partir do dia **14 de Maio de 2026**, durante **horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08:00 horas às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, ou pelo e-mail [compras@tiohugo.rs.gov.br](mailto:compras@tiohugo.rs.gov.br).

**VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO: 5% (CINCO POR CENTO)**, do valor de alienação dos bens móveis e/ou imóveis a serem leiloados, pagos pelo arrematante.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tio Hugo / RS, na Rua Venezuela, 285, ou pelo telefone (54) 3338-9166 ou 3338-9168, ou ainda através do e-mail: [compras@tiohugo.rs.gov.br](mailto:compras@tiohugo.rs.gov.br).

### 1.DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**, tornando público que o Município de TIO HUGO - RS estará recebendo, a partir do dia 14 de Maio de 2026, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

1.2. O credenciamento estará disponível a qualquer tempo, pelo período de 12 (doze) meses, respeitando os prazos de abertura do processo.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99343-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: [gabinete@tiohugo.rs.gov.br](mailto:gabinete@tiohugo.rs.gov.br) | Face: /tiohugors | Insta: @pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do leiloeiro (a) a ser contratado se dará por sorteio público a ser realizado em cada oportunidade em que o município necessitar realizar um leilão.

1.6. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os atos preparatórios e executivos do Leilão poderão se dar junto ao seu estabelecimento ou junto às dependências do Município, de acordo com o estabelecido no contrato de credenciamento.

1.7. Dado a data de início de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação quanto as condições de habilitação junto ao Setor de Protocolo ou pelo e-mail [compras@tiohugo.rs.gov.br](mailto:compras@tiohugo.rs.gov.br)

1.8. Em casos onde a interessada apresentar documentos que não sejam pertinentes, ou estejam em desacordo ao exigido, este não será considerado como válido – aquela estará desclassificada, podendo a qualquer tempo protocolar novo pedido com a juntada de nova documentação.

1.9. A forma de execução dos serviços, obrigações e descrições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Tio Hugo/RS, através de sua Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade destes pela Agende de Contratação juntamente com equipe de apoio, pois são estes que analisarão os documentos apresentados.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167  
E-mail: [gabinete@tiohugo.rs.gov.br](mailto:gabinete@tiohugo.rs.gov.br) | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.6.** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.7.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.8.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

**2.10. Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou outro instrumento hábil, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

**2.10.1** O impedimento de que trata a alínea "a" do item **2.10**, supra, será também aplicado ao responsável que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.2.** Durante a vigência do contrato ou outro instrumento hábil, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1. PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos dos sócios – RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

#### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167  
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo  
CNPJ 04.207.638/0001-59





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**3.1.3** - A empresa que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

## **3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto do credenciamento, através de atestado de Capacidade Técnica.

*a.1) O atestado apresentado, deverá ser compatível com o objeto de credenciamento pretendido;*

- b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na JUCERGS;
- c) Comprovar vínculo do leiloeiro com a empresa, através de contrato social, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento que comprove.

**3.3.1** O Atestado de Capacidade técnica mencionado na alínea “a” deverá ser em nome da pessoa jurídica;

## **3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) **Apresentar DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO III.**
- b) **Apresentar PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II.**

## **3.5. PARA PESSOA FÍSICA:**

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167  
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo  
CNPJ 04.207.638/0001-59



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## 3.5.1. HABILITAÇÃO FÍSICA

- a) Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

## 3.5.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 3.5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto do credenciamento, através de atestado de Capacidade Técnica.

*a.1) O atestado apresentado, deverá ser compatível com o objeto de credenciamento pretendido;*

- b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL – JUCERGS;

## 3.5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Apresentar MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme ANEXO III.**
- b) **Apresentar PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II.**

## 3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**3.6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.6.2.** No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

**3.6.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

**3.6.4.** A Administração Pública não se responsabiliza por documentos postados via correio, transportadoras ou afins.

## **4. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** A verificação dos documentos de habilitação será feito pela Agende de Contratação e Equipe de Apoio.

**4.2** A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.

**4.3** A comissão poderá realizar a verificação da documentação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

**4.4** Após a análise dos documentos, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.

**4.5** O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

**4.6** Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 6 deste edital.

**4.7** A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

**4.8** Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital. A contratação será realizada da seguinte forma:

- A definição do leiloeiro a ser contratado se dará por sorteio público a ser realizado em cada oportunidade que o município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens móveis e imóveis.

- De cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

- Cada contrato durará até que seu objeto seja executado integralmente, em conformidade com o planejamento do leilão a ser realizado em conjunto entre o município de Tio Hugo/RS e o leiloeiro contratado.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

- Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestação de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato.
- Não há, até o momento, data definida para a realização do leilão, mas será em breve, pois já possuímos lista dos bens que serão objeto de alienação.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: [compras@tiohugo.rs.gov.br](mailto:compras@tiohugo.rs.gov.br).

**5.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até três dias úteis contados da data do recebimento do pedido e não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela revogação ou anulação do procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade da administração.

**5.3.** A Agente de Contratação disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no site oficial do município.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.2.** Os recursos são dirigidos à Comissão de Licitação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior.
- 6.3.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data do recebimento dos autos.
- 6.4.** Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.
- 6.5.** Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Agente de Contratação nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail [compras@tiohugo.rs.gov.br](mailto:compras@tiohugo.rs.gov.br).



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

**6.6.** Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Julgado apto ao Credenciamento, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

**7.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.3.** Após a assinatura do Termo de Credenciamento e da divulgação da lista dos credenciados, o órgão realizará o sorteio que definirá o vencedor, o qual poderá ser convocado para a assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização do responsável da secretaria e do fiscal do contrato, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

**7.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

**7.7.** O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

**7.8.** O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços.

## **8. DA FORMA E SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

**8.1.** Concluída a etapa de habilitação e da divulgação da lista dos credenciados, será realizado sorteio público para definir o leiloeiro a ser contratado.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

8.2. Se o credenciado sorteado não atender à solicitação, será realizado novo sorteio até que algum leiloeiro aceite, e assim por diante.

8.3. As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por Inexigibilidade, conforme dispõe o Art.74, IV da Lei 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.1, I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.3 Nas hipóteses previstas no item 10.1, II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse da administração pública.

11.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

12.2. O presente processo de credenciamento permanecerá aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Município [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br) - **Licitações**, durante todo o prazo de validade do instrumento e, se for o caso, atualizar as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

12.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

12.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada semestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

**12.3.** Poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

**12.4.** Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da ouvidoria municipal.

**12.5.** Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

**12.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Tio Hugo, RS, 12 de Maio de 2026.

**VALDUZE BACK VOLLMER**

**Prefeita Municipal**



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

Credenciamento 01/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

Especificar o que será ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

Item	Descrição	Comissão de venda pago pela administração	Comissão de venda pago pelo comprador
1.	Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Tio Hugo/RS.	0 %	5%

Dados do Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço para prestação do serviço: \_\_\_\_\_

Dias de funcionamento: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Telefone: \_\_\_\_\_

—

E-mail: \_\_\_\_\_

—

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa , CNPJ sob.nº ...../.....-..., sediada na....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a),.....portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º,

DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).
- i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

---

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papeltimbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF \_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 01/2026, apresentou toda a documentação conforme consta no edital e está CREDENCIADO junto ao Município de Tio Hugo/RS, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação e aprovação.

Item	Descrição	Comissão de venda pago pela administração	Comissão de venda pago pelo comprador
1.	Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alegria/RS.	0 %	5%

### 1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. Este Termo de Credenciamento é apenas um documento que formaliza que a empresa ou profissional está habilitado para este Credenciamento, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de contratação, reservando-se a Administração do Município de Tio Hugo /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

### 2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO,

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Tio Hugo, RS. XX de xxx de 2026.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO